



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2022

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 45/2022.

O projeto, de autoria do Prefeito, altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.421/2021 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 75.000,00, para atendimento da Portaria CIB/SP nº 21/2021 e a deliberação CONSEAS/SP nº 41/2021 - Transferência de emenda parlamentar estadual, objetivando a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da solicitação de autorização legislativa para a abertura de crédito especial no montante de R\$ 75.000,00, para atendimento da Portaria CIB/SP nº 21/2021 e a deliberação CONSEAS/SP nº 41/2021, mediante transferências de Emendas Parlamentares (Deputado Vinicius Camarinha), objetivando a aquisição de veículo para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cuja cobertura far-se-á por:

I. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos de transferências da Portaria CIB/SP Nº 21/2021 e a deliberação do CONSEAS/SP Nº 41/2021, mediante Emenda Parlamentar Estadual;

II. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), superavit apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Ressalto que a matéria vem acompanhada dos comprovantes da disponibilidade do recurso.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Fábio Santos

Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator.

É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).